



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2026**

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelin, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2026**, conforme **Processo Administrativo n.º 093/2026**, **Edital nº 049/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 64.320.979/0001-68 com sede na Vila Bonita Norte, 1009, Interior, São Pedro do Butiá – RS., representada por seu representante legal Sr. Allan Jeison Lunkes Mayer, inscrito no CPF sob o nº 013.774.680-62, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 – OBJETO**

Registro de Preços visando à aquisição de óleos lubrificantes e graxas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT.<br>MIN/MÁX | UNID | MARCA/<br>FABRICANTE       | VALOR<br>UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------------------|-------------------|
| 1    | Óleo lubrificante mineral multiviscoso, grau SAE 15W40, com nível de desempenho API CJ-4 ou equivalente, desenvolvido para motores diesel de aspiração natural, turboalimentados e equipados com sistemas de controle de emissões, incluindo egr, scr e filtros de partículas (DPF), operando sob condições severas, oferecendo excelente proteção contra desgaste, oxidação, corrosão, fuligem, formação de depósitos e borra, além de garantir controle da viscosidade, estabilidade térmica, limpeza interna do motor e prolongamento da vida útil dos componentes, assegurando desempenho superior, redução de custos de manutenção e aumento dos intervalos de | 1/90              | UN   | <b>IPIRANGA<br/>BRUTUS</b> | <b>R\$ 530,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |                            |                   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------------------|-------------------|
|   | troca. Produto fabricado por empresa certificada nas normas <b>IATF 16949 e ISO 9001</b> , embalagem de no mínimo 20 litros, devidamente lacrada, identificada e contendo produto novo, de primeira qualidade e isento de materiais reciclados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |                            |                   |
| 2 | Óleo lubrificante para motor diesel SAE 15W-40, atendendo à classificação API CJ-4 ou superior, para uso em motoniveladora caterpillar (CAT). Produto fabricado por empresa certificada nas normas <b>IATF 16949 e ISO 9001</b> , fornecido em embalagem original lacrada, acompanhado de boletim técnico e ficha com dados de segurança (fds), em embalagem de no mínimo 20 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1/20  | UN | <b>IPIRANGA<br/>BRUTUS</b> | <b>R\$ 690,00</b> |
| 3 | Óleo hidráulico mineral ISO VG 68, formulado com bases parafínicas altamente refinadas e pacote aditivo balanceado contendo inibidores de corrosão, antidesgaste (AW), antioxidantes, antiespumantes, antiferrugem e abaixador de ponto de fluidez, indicado para sistemas hidráulicos de alta exigência operacional em equipamentos de mineração, construção civil, tratores, colheitadeiras, escavadeiras, prensas hidráulicas, elevadores industriais e máquinas de moldagem e injeção de plástico. Deve atender integralmente à norma DIN 51524 parte 2 (CATEGORIA HLP) e apresentar desempenho comprovado em condições de alta pressão, carga cíclica e operação contínua, com viscosidade cinemática a 40 °C entre 61,2 e 74,8 mm <sup>2</sup> /s (ASTM D445), ponto de fulgor ≥ 200 °C (ASTM D92), índice de viscosidade ≥ 95 (ASTM D2270), | 1/120 | UN | <b>LUBRAX<br/>HYDRA</b>    | <b>R\$ 470,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |                           |                   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------------------|-------------------|
|   | excelente demulsibilidade (ASTM D1401), resistência à oxidação (ASTM D943), proteção contra formação de espuma (ASTM D892) e compatibilidade com sistemas de vedação e filtros finos. Produto novo, fornecido em embalagem plástica rígida e lacrada com capacidade mínima de 20 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, devendo acompanhar ficha com dados de segurança (FDS), boletim técnico oficial do fabricante e laudo de conformidade do lote, com os resultados de ensaios laboratoriais. Produto fabricado por empresa certificada nas normas <b>IATF 16949 e ISO 9001</b> ,                                                                                                                                                                      |      |    |                           |                   |
| 7 | Óleo lubrificante semissintético multiviscoso, grau SAE 15W40, com nível de desempenho API SI ou equivalente, desenvolvido para motores a gasolina, etanol, gnv e motores flex, de aspiração natural ou turboalimentados, operando sob condições severas, oferecendo excelente proteção contra desgaste, oxidação, corrosão, formação de depósitos, borra e vernizes, além de garantir ótima estabilidade térmica, controle da viscosidade, limpeza interna do motor, maior desempenho e prolongamento da vida útil dos componentes, fornecido em embalagem de no mínimo 1 litro, devidamente lacrada, identificada e contendo produto novo, de primeira qualidade e isento de materiais reciclados. Produto fabricado por empresa certificada nas normas <b>IATF 16949 e ISO 9001</b> . | 1/90 | UN | <b>LUBRAX<br/>TECNO</b>   | <b>R\$ 34,00</b>  |
| 9 | Óleo lubrificante mineral multifuncional, grau SAE 10w30, com nível de desempenho API GL-4,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1/40 | UN | <b>PETRONAS<br/>ARBOR</b> | <b>R\$ 649,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |    |                                 |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|---------------------------------|------------------|
|    | desenvolvido para uso em equipamentos agrícolas, especialmente em sistemas combinados de transmissão, sistemas hidráulicos, freios úmidos e tomadas de força (tdf), que exijam lubrificante de alto desempenho, com índice de viscosidade superior a 140, proporcionando excelente proteção contra desgaste, corrosão, oxidação, formação de espuma e ruídos nos freios úmidos, garantindo estabilidade térmica, durabilidade dos componentes e desempenho confiável em condições severas de operação, fornecido em embalagem de no mínimo 20 litros, devidamente lacrada, identificada e contendo produto novo, de primeira qualidade e isento de materiais reciclados. Produto fabricado por empresa certificada nas normas <b>IATF 16949 e ISO 9001</b> . |       |    |                                 |                  |
| 16 | Lubrificante desengripante multiuso em aerossol, com propriedades de penetração, proteção anticorrosiva, lubrificação leve e deslocamento de umidade. Ideal para uso em conexões metálicas, parafusos, dobradiças, trilhos e superfícies metálicas móveis. Deve ser isento de cloro, apresentar boa estabilidade em diversas temperaturas, secagem controlada e não deixar resíduos. Produto novo, fornecido em frasco spray com no mínimo 300 ml, deve possuir tubo de aplicações para orifícios, lacrado de fábrica, com validade mínima de 12 meses, acompanhado de fds e boletim técnico.                                                                                                                                                                | 1/100 | UN | <b>RODOQUIMICA<br/>RODOKLIN</b> | <b>R\$ 10,00</b> |
| 19 | Lubrificante sintético multiviscoso SAE 5W-30, com desempenho mínimo conforme API SN e normas europeias ACEA C2 e/ou C3, destinado a motores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1/100 | UN | <b>PETRONAS<br/>SYNTIUM</b>     | <b>R\$ 43,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |                               |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-------------------------------|------------------|
|    | <p>ciclo OTTO (gasolina, etanol, gnv) e também motores diesel de veículos leves, especialmente os equipados com sistemas de pós-tratamento de gases (dpf – filtro de partículas). A formulação deve conter tecnologia LOW SAPS (baixo teor de cinzas sulfatadas, fósforo e enxofre), proporcionando proteção ao catalisador, controle da oxidação térmica, detergência eficaz, economia de combustível e desempenho superior em partidas a frio. Deve apresentar índice de viscosidade elevado, controle de evaporação (noack &lt; 13%), ponto de fulgor <math>\geq 200</math> °C e estabilidade ao cisalhamento. Produto novo, fornecido em frasco lacrado de no mínimo 1 litro, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, devendo acompanhar ficha com dados de segurança (fds), boletim técnico e laudo de conformidade do lote, com ensaios de viscosidade (ASTM D445), CCS (ASTM D5293), HTHS (ASTM D4683), teor de cinzas (ASTM d874) e base de formulação sintética. Produto fabricado por empresa certificada nas normas <b>IATF 16949 e ISO 9001</b>.</p> |      |    |                               |                  |
| 20 | <p>Óleo lubrificante sintético multiviscoso, grau SAE 5W30, com nível de desempenho API SN ou equivalente, desenvolvido para motores diesel de leve e média potência, de aspiração natural ou turboalimentados, operando sob condições severas, oferecendo excelente proteção contra desgaste, oxidação, corrosão, formação de depósitos, borra e fuligem, além de proporcionar ótima fluidez em baixas temperaturas, proteção em partidas a frio, estabilidade térmica, controle da viscosidade, limpeza interna</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1/90 | UN | <b>IPIRANGA<br/>F1 MASTER</b> | <b>R\$ 33,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |                               |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-------------------------------|------------------|
|    | do motor e aumento da vida útil dos componentes, assegurando desempenho, durabilidade e redução dos custos de manutenção, fornecido em embalagem de no mínimo 1 litro, devidamente lacrada, identificada e contendo produto novo, de primeira qualidade e isento de materiais reciclados. Produto fabricado por empresa certificada nas normas <b>IATF 16949 e ISO 9001.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |                               |                  |
| 21 | Lubrificante sintético multiviscoso SAE 0W-20, desenvolvido para motores a gasolina, etanol ou bicomcombustível de veículos de passeio de última geração, com foco em economia de combustível, proteção em partidas a frio e compatibilidade com sistemas de pós-tratamento de emissões. Deve atender aos níveis de desempenho API SN PLUS (ou superior, como sp), e ILSAC GF- 5, sendo compatível com motores de tecnologia TGDI (injeção direta com turboalimentação), fornecendo proteção contra LSPI (ignição precoce a baixa rotação), além de oferecer alto índice de viscosidade, controle de borra, proteção antidesgaste, baixo consumo de óleo e alta resistência à oxidação. a formulação deve apresentar tecnologia sintética com base “low saps”, ponto de fulgor $\geq 200$ °C, noack $\leq 13\%$ , cinzas sulfatadas $\leq 0,8\%$ , e índice de viscosidade superior a 160. Produto novo, fornecido em frasco lacrado de no mínimo 1 litro, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, devendo acompanhar ficha com dados de segurança (fds), boletim técnico do fabricante e laudo de conformidade do lote, com ensaios realizados conforme ASTM D445, d5293, d4684, d874, d92 e | 1/50 | UN | <b>IPIRANGA<br/>F1 MASTER</b> | <b>R\$ 44,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |                                 |                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------------------------|-------------------|
|    | d5800. Produto fabricado por empresa certificada nas normas <b>IATF 16949 e ISO 9001;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |                                 |                   |
| 22 | Agente redutor líquido automotivo ARLA 32, utilizado para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio (nox) presentes nos gases de escape de veículos movidos a diesel, sendo uma solução aquosa composta por 32,5% de ureia de alta pureza e 67,5% de água desmineralizada, ou equivalente, conforme especificações estabelecidas pela legislação ambiental vigente. Produto límpido, transparente, isenta de impurezas, com certificação obrigatória do INMETRO, atendendo aos requisitos de qualidade para utilização em sistemas SCR (redução catalítica seletiva), garantindo eficiência na redução de poluentes, preservação dos sistemas veiculares e atendimento às normas de controle de emissões. Deve ser fornecido em balde plástico resistente, com capacidade de 20 litros, devidamente lacrado, identificado, contendo produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de ficha de dados de segurança (fds) e boletim técnico, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | 1/60 | UN | <b>RODOQUIMICA<br/>AIRCLEAN</b> | <b>R\$ 110,00</b> |

## 2. DA ENTREGA DOS E FORNECIMENTO DOS ITENS

2.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra(empenhos), preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.

2.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.

2.3 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, nº 2873, Avenida Integração – Pinhal Grande/RS, conforme solicitação, sem despesas de frete,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (dias) corridos, após a emissão das ordens de compras.

2.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

2.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

2.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

2.7 Os bens deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas exigidas no edital certificação de qualidade **IATF 16949/216** (sistema de gestão de qualidade automotiva) e **ISO 9001**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **com início no dia 14 de julho de 2026 e finalizando no dia 14 de julho de 2027**, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.01.20.122.0002.2121 – Manutenção da secretaria Agricultura, Indústria e Comércio

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

10.02.20.608.0019.2126 – Manutenção dos Equipamentos da Patrulha Agrícola

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

10.01.20.608.0019.2170 – Manutenção do Programa de Atendimento Médico Veterinário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01.08.244.0017.2107 – Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

09.04.08.243.0006.2156 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0018.2077 - Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

08.02.10.301.0018.2077- Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

08.02.10.302.0018.2077- Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

08.01.10.302.0018.2152- Manutenção dos Veículos de Transporte de Pacientes

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

08.01.10.301.0018.2152- Manutenção dos Veículos de Transporte de Pacientes

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

08.02.10.301.0018.2152- Manutenção dos Veículos de Transporte de Pacientes

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

08.03.10.301.0018.2152- Manutenção dos Veículos de Transporte de Pacientes

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

---

07.01.12.122.0002.2041- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo

07.02.12.365.0013.2043- Manut. Escola Educ. Infantil Carmelinda Cocco Mariani

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo

07.02.12.361.0016.2053- Manut. Programa Transporte Escolar - MDE

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo

07.02.12.367.0015.2053- Manut. Programa Transporte Escolar - MDE

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo

07.02.12.365.0013.2053- Manut. Programa Transporte Escolar - MDE

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

06.01.04.122.0002.2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

06.02.04.122.0009.2024- Manutenção da Sub-prefeitura do Rincão do Appel

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

06.01.04.122.0002.2146- Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

06.05.17.512.0012.2038- Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

06.03.15.452.0012.2034- Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

03.01.04.122.0002.2011 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

02.01.04.122.0002.2005- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

**5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**5.2** No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

**6. DO REAJUSTE:**

**6.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**7.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**7.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**7.3.** A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

**7.4.** Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**7.5.** Dentro do prazo previsto no item acima a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

o prazo para resposta será suspenso.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021

**8.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Carlos Augusto Silveira, matrícula nº 11.754.

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valdir Machado De Mello, matrícula nº 12.271.

**8.4.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.2.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.3.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.4.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.5.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**9.6.** Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**10.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**10.5** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.6.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**10.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**10.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## **11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

11.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

## **12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **13. PENALIDADES:**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

### **14- FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Júlio de Castilhos.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser rubricada, assinada e carimbada. Assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande/RS, 14 de Julho de 2026

---

**Lucas Michelon**  
**Prefeito de Pinhal Grande**

---

**Missões Pneus e Lubrificantes Ltda**  
**CNPJ nº 64.320.979/0001-68**